Lei nº 65 de Novembro de 1950

Abre credito especial de CR$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros)

A Câmara municipal de Inhumas decreta e o Prefeito promulga a seguinte lei:

Artº 1º Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de CR$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros) afim de ocorrer ao pagamento das despezas do sr: Prefeito Municipal, em viagens a serviço do Municipio, nas praças de Rio de Janeiro e S. Paulo, para efetuar compras de maquinários para esta municipalidade.

Artº 2º Ficam anuladas parcialmente do orçamento em vigor, as seguintes verbas:

8.09.4-b- Assinaturas de Jornais Revistas	800.00
8.29.4-a- Assistencia a Matern. e á infancia	3.000.00
B) Bolsa de Estudos	3.000.00
C) Assistencia a indigentes	200.00
8.85.0- Encarregado Limpeza Publica	3.000.00
Total	10.000.00

Artº 3º A despeza decorrente com a execução do artigo 1º desta lei far-se-á por conta da anulação de que trata o artigo 2º.

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as desposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 4 de Novembro de 1950

Sebastião [illegible]
Prefeito Municipal

[illegible]